

TRANSPORTES METROPOLITANOS

Secretário: CLAUDIO DE SENNA FREDERICO
Av. Paulista, 402 - Bela Vista - CEP 01310-903
Fone: 288-8368

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

Despachos do Coordenador
De 8-9-2000 - CTC/TCF/1039/00
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelo Decreto 41.659/97.

Fica(m) imposta(s) ao(s) infrator(es) abaixo relaciona-do(s), a(s) multa(s) indicada(s), em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de passageiros, de interesse metropolitano, sob o regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

LUIZ CARLOS BARBOSA DE LIMA

RF	AIIPM-F	DATA	VALOR
2049/00	05932-A	08/08/00	R\$ 130,31
MERCEDES GARCIA PUERTAS			

RF	AIIPM-F	DATA	VALOR
2109/00	05933-A	08/08/00	R\$ 130,31

De 10-8-2000 - CTC/TCF/1040/00
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelo Decreto 41.659/97.

Fica(m) imposta(s) ao(s) infrator(es) abaixo relaciona-do(s), a(s) multa(s) indicada(s), em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de passageiros, de interesse metropolitano, sob o regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

HILUME TRANSPORTES e TURISMO LTDA

RF	AIIPM-F	DATA	VALOR
1928/00	05934-A	10/08/00	R\$ 130,31

De 11-8-2000 - CTC/TCF/1041/00
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelo Decreto 41.659/97.

Fica(m) imposta(s) ao(s) infrator(es) abaixo relaciona-do(s), a(s) multa(s) indicada(s), em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de passageiros, de interesse metropolitano, sob o regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

EDESIO FERNANDES DA SILVA

RF	AIIPM-F	DATA	VALOR
2051/00	05936-A	11/08/00	R\$ 130,31
LOURIVAL AQUILINO DE FREITAS			

RF	AIIPM-F	DATA	VALOR
1927/00	05935-A	11/08/00	R\$ 130,31

De 15-8-2000 - CTC/TCF/1042/00
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelo Decreto 41.659/97.

Fica(m) imposta(s) ao(s) infrator(es) abaixo relaciona-do(s), a(s) multa(s) indicada(s), em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de passageiros, de interesse metropolitano, sob o regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

SIPER TUR TRANSPORTE TURISMO LTDA - ME

RF	AIIPM-F	DATA	VALOR
2163/00	05937-A	15/08/00	R\$ 130,31

De 21-8-2000 - CTC/TCR/1043/00
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelo Decreto 41.659 de 25/03/97.

Fica(m) imposta(s) ao(s) infrator(es) abaixo relaciona-do(s), a(s) multa(s) indicada(s), em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 57 - Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM.

ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

RF	AIIPM	DATA	VALOR
2044/00	14450-A	21/08/00	R\$ 5.212,21 (Reincidente)
ADALBERTO ANACLETO PEREIRA			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
2244/00	14459-A	21/08/00	R\$ 2.606,11
ALMEIDA & NOGUEIRA TOUR LTDA - ME			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
2264/00	14451-A	21/08/00	R\$ 5.212,21 (Reincidente)
BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
2191/00	14452-A	21/08/00	R\$ 5.212,21 (Reincidente)
CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
1997/00	14453-A	21/08/00	R\$ 5.212,21 (Reincidente)
CICERO ANDRE DA SILVA			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
2251/00	14460-A	21/08/00	R\$ 2.606,11
EDMUNDO BISPO BORGES			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
2248/00	14461-A	21/08/00	R\$ 2.606,11
EDSON BELAU DOS SANTOS			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
2265/00	14462-A	21/08/00	R\$ 2.606,11
ERINALDA ROSENDO DE OLIVEIRA			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
2259/00	14463-A	21/08/00	R\$ 2.606,11
ERIANDE CESAR VELOSO XAVIER			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
2238/00	14454-A	21/08/00	R\$ 5.212,21 (Reincidente)
JOSAS ANTUNES DA SILVA			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
2236/00	14464-A	21/08/00	R\$ 2.606,11
JOSE ANTONIO DOMINGUES			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
2088/00	14465-A	21/08/00	R\$ 5.212,21 (Reincidente)
JOSE ARNALDO GOMES DE MOURA			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
2257/00	14465-A	21/08/00	R\$ 2.606,11

LEONIDAS DA SILVA GONCALVES

RF	AIIPM	DATA	VALOR
2263/00	14466-A	21/08/00	R\$ 2.606,11
ORLANDO VIANA ROCHA			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
2260/00	14467-A	21/08/00	R\$ 2.606,11
RENATO DOMINGUES DE OLIVEIRA			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
2262/00	14468-A	21/08/00	R\$ 5.212,21 (Reincidente)
WASHINGTON DE MIRANDA BLANCO			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
2269/00	14467-A	21/08/00	R\$ 5.212,21 (Reincidente)
WILSON ROBERTO SIMOES			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
2247/00	14468-A	21/08/00	R\$ 2.606,11
ZEFIRA MARIA DE JESUS TOLENTINO			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
2261/00	14469-A	21/08/00	R\$ 2.606,11
ZOSIMO PEREIRA DIAS			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
2267/00	14458-A	21/08/00	R\$ 5.212,21 (Reincidente)

De 22-8-2000 - CTC/TCR/1044/00
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelo Decreto 41.659 de 25/03/97.

Fica(m) imposta(s) ao(s) infrator(es) abaixo relaciona-do(s), a(s) multa(s) indicada(s), em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 57 - Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM.

ANTONIO BELINO DA COSTA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
2268/00	14473-A	22/08/00	R\$ 2.606,11
DIRCE MENDES DOS SANTOS			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
2276/00	14472-A	22/08/00	R\$ 2.606,11
EDUARDO DAVI BENITE			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
2286/00	14470-A	22/08/00	R\$ 2.606,11
OSVALDO SIQUEIRA			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
2284/00	14471-A	22/08/00	R\$ 2.606,11
PAULO RUBENS PASCHOAL			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
2285/00	14474-A	22/08/00	R\$ 2.606,11

RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS

Secretário: ANTÔNIO CARLOS DE MENDES THAME
Rua Butantã, 285 - Pinheiros - CEP 05424-140
Fone: 3816-0700

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Despacho do Superintendente, de 19-9-2000

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto 52.636, de 3-2-71, e à vista do Código de Águas, da Lei 7.663, de 30-12-91, da Lei 6.134, de 2-6-88, do Decreto 32.955, de 7-2-91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria DAEE 717, de 12-12-96.

Fica REIDINE BRAZ FLOR, CPF 269.652.918-34, autorizado a utilizar e interferir em recursos hídricos, para fins de aquicultura (criação de trutas) em sítio localizado no Bairro dos Pretos, município de Joanópolis, conforme abaixo relacionado:

Captação-01 no afluente do Ribeirão das Onças Coord. UTM (KM) N 7457,83 E 377,17 MC 45 Prazo 5 anos vazão 19,00 m³/h 24 h/d;

Captação-02 no afluente do Ribeirão das Onças Coord. UTM (KM) N 7458,02 E 377,54 MC 45 Prazo 5 anos vazão 71,00 m³/h 24 h/d;

Captação-03 no afluente do Ribeirão das Onças Coord. UTM (KM) N 7457,76 E 377,35 MC 45 Prazo 5 anos vazão 2,00 m³/h 24 h/d;

Lançamento -Afluente do Ribeirão das Onças Coord. UTM (KM) N 7457,85 E 377,25 MC 45 Prazo 5 anos vazão 92,00 m³/h 24 h/d;

Barramento-Afluente do Ribeirão das Onças Coord. UTM (KM) N 7457,85 E 377,25 MC 45 Prazo 30 anos. Autos DAEE 9801307 Extrato de Portaria 917/2000.

As presentes Portarias DAEE, que entrarão em vigor na data da sua publicação, poderão ser revogadas na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamentar atinente à espécie.

Extratos de Contrato
Termo de contrato 2000/22/00145.4. Autos 48.304/2000 DAEE. Contratante DAEE. Contratado Souza Galasso Engenharia e Construções Ltda. Objeto Termo de contrato para execução das obras de implantação do Reservatório de Retenção TM-2/TM-3 "Demarchi Volks", na Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, Sub-bacia do Alto Tamanduatei, no Município de São Bernardo do Campo, no Estado de São Paulo. Valor R\$ 6.995.330,07, onerando as rubricas 18.541.3907.1025-0-4.5.90.51.30, do Orçamento Programa do Departamento, assim distribuídos: Exercício de 2000 R\$ 2.625.782,06 e Exercício de 2001 R\$ 4.369.548,01. Prazo 10 meses, a contar da data de assinatura do contrato. Data de assinatura do presente termo de contrato 18-9-2000.

Termo de alteração nº 2000/34/00148.0. Autos nº 9600067/97 DAEE. Convenientes DAEE e P.M. de Cruzeiro. Objeto Termo de alteração de prazo ao termo de convênio nº 98/34/00103.0, de 02/06/98, objetivando a realização conjunta de obras de construção de galerias de águas pluviais e obras complementares, no Município. Prazo em razão da prorrogação do prazo de vigência o presente convênio terá vigência até 30/12/2000, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura do presente termo de alteração 19/09/2000.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: JACQUES MARCOVITCH
Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - CEP 05508-900
F: 818-4244

REITORIA

Portaria GR-3.238, de 19-9-2000

Reabre o prazo para inscrições e designa nova data para a eleição dos representantes dos alunos de graduação junto ao Conselho Universitário e aos Conselhos Centrais e dá outras providências

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no artigo 42, inciso I, do Estatuto da USP, e considerando que:

o DCE comunicou à Reitoria, em 17-9-2000, que "conforme resolução do VI Congresso dos Estudantes da USP ficou determinado que a partir desta data (17-9-2000) os estudantes da USP controlarão todo o processo de eleições de Representantes Discentes para os Conselhos Centrais. Desta forma, os Representantes Discentes atuais permanecerão em seus cargos até que a lista dos novos nomes seja apresentada a esta Reitoria pelo DCE";

não houve inscrição de qualquer candidato, provavelmente em função de piquetes persuasivos organizados por alunos de graduação junto à Secretaria Geral;

compete ao Reitor zelar pela fiel execução da legislação da Universidade, conforme determina o art. 42, inciso II, do Estatuto da USP;

o Regimento do Conselho Universitário, baixado pela Resolução 3.914, de 12-3-92, no art. 5º, determina que a apuração final das eleições da representação dos alunos de graduação seja feita na Secretaria Geral;

a CLR decidiu que a recondução ou prorrogação de mandatos infringe normas superiores que fixam sua duração, representando processos ilegítimos de interferência na representação (Proc. 93.1.16723.1.0, parecer de José Afonso da Silva, aprovado pela CLR aos 8-6-93); e que a anuência de fórum de representantes não é suficiente para legitimar prorrogação de mandato não legalmente admitida (of. GR-610, de 17-5-94, parecer de José Afonso da Silva, aprovado pela CLR em 1º-6-94);

cabem à Reitoria envidar todos os esforços para que os alunos de graduação não fiquem sem representantes no Conselho Universitário e nos Conselhos Centrais, a fim de assegurar sua participação democrática nos colegiados superiores da Universidade;

as medidas descentralizadoras adotadas podem iniciar um processo de ampliação da participação dos alunos nas eleições de seus representantes, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica reaberto o prazo para inscrição de candidatos, até às 17h30min do dia 25 de setembro de 2000.

Artigo 2º - As inscrições deverão ser efetuadas na Unidade Universitária onde o candidato estiver regularmente matriculado em disciplinas de graduação.

Artigo 3º - As Unidades deverão comunicar à Secretaria Geral, até as 12h do dia 26 de setembro de 2000, os nomes dos candidatos inscritos, para efeito de divulgação e confecção das cédulas.

Artigo 4º - As eleições realizar-se-ão nas Unidades no dia 2 de outubro de 2000, em local e horário fixados pelo Diretor.

Artigo 5º - Os resultados das eleições, acompanhados pelo respectivo mapa de apuração, serão encaminhados até as 12h de 3 de outubro de 2000 à Secretaria Geral, para apuração final (art. 5º do Regimento do Conselho Universitário, baixado pela Resolução 3914, de 12-3-92).

Artigo 6º - Fica assegurado à categoria dos alunos de graduação o direito de fiscalizar as apurações, incluindo as previstas no § 1º do art. 5º do Regimento do Conselho Universitário.

Artigo 7º - Ficam mantidas as disposições da Portaria GR-3.231, de 16-8-2000, no que não contrariem esta portaria.

Artigo 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Despachos do Reitor, de 19-9-2000

Ratificando:
o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 26 da Lei 8.666-93. Unidade interessada: Hospital Universitário. Contratada: Micronal S-A; Proc. USP 2000.1.1747.62.4;

os atos declaratórios de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 26 da Lei 8.666-93 e alterações posteriores:

Unidade interessada: Sistema Integrado de Bibliotecas. Contratada: Ebsco - Subscription Services; Proc. USP 2000.1.214.69.0;

Unidade interessada: Sistema Integrado de Bibliotecas. Contratada: Swets Subscription Service; Proc. USP 2000.1.194.69.9;

Unidade interessada: Editora da USP. Contratados: Silvio Soares Macedo e Fábio Robba; Proc. USP 2000.1.22869.1.0;

Unidade interessada: Editora da USP. Contratados: Silvio Soares Macedo e Francine Mariliz Gramacho Sakata; Proc. USP 2000.1.22870.1.8;

Unidade interessada: Coordenadoria de Assistência Social. Contratada: Elevadores Atlas Schindler S-A; Proc. USP 2000.1.690.35.1.

EDITORA DA USP

Comunicado

De acordo com a Instrução 2-95 do Tribunal de Contas, justificamos que houve atraso no pagamento relacionado, em decorrência de tramite dentro desta Editora:

00.1.20439.1.8 - Gerson Oliveira Souza

00.1.20597.1.6 - Centro de Estudos Vida e Consciência

00.1.20598.1.9 - Antônio José da Cruz Pereira

00.1.20600.1.3 - Cristina Yamazaki

00.1.22919.1.7 - Otília Beatriz de Oliveira Fiori Arantes e Outros

00.1.22917.1.7 - Otília Beatriz de Oliveira Fiori Arantes e Outros

00.1.22915.1.7 - Otília Beatriz de Oliveira Fiori Arantes e Outros

00.1.20441.1.2 - Marcos Keith Takahashi

00.1.21238.1.6 - Ana Lúcia de Godói Pinheiro

00.1.20447.1.0 - Cristiane Tonon Silveirinha